

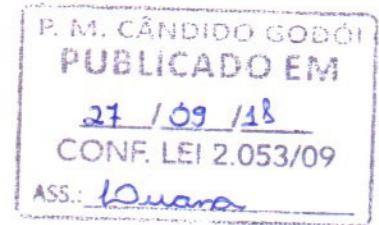


CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br



DECRETO Nº 204/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EXCETO NO CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que o Município enfrenta a frustração de receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

Considerando a possibilidade da redução de gastos na Secretaria de Obras em despesas com combustíveis e maquinário pesado;

Considerando que os serviços públicos administrativos reduzirão seus custos com energia elétrica, telefone e água;

Considerando que serão mantidos todos os serviços essenciais, sem prejuízo à população durante o turno único, que resultará na redução de gastos revertidos em proveito da administração do Município;

DECRETA:

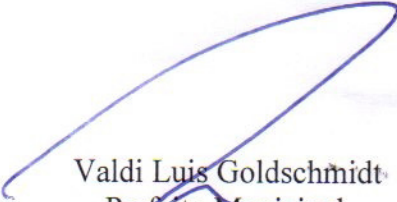
Art.1º - É instituído a partir do dia 16 de outubro de 2018, o TURNO ÚNICO nas repartições públicas municipais, exceto no CRAS, nas Unidades Básicas de Saúde, nas Escolas Municipais e Transporte Escolar.

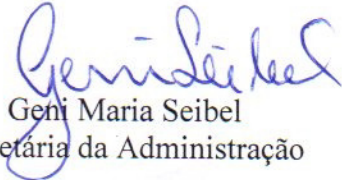
Art. 2º - O horário de expediente ao público será das 7h às 13h, sem interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal


Geni Maria Seibel
Secretária da Administração